



ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PRECEITUA O ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Estância do Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.050/0001-80, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-000, através do (a) Pregoeiro(a) nomeado (a) pela Portaria n.º 63, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA e critério de julgamento MENOR PREÇO, objetivando registrar preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS nos termos das especificações e quantidades detalhadas no Anexo I e Ofício N.º 47/2017 GS/SMAS/PME.**

1. DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n.º 3.784/01, 3.555/00, 5.450/05 e Decreto n.º 7.892/13 – Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais n.º 5.251/05 e n.º 5.603/08, Lei Federal n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 147/2014, será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital serão recebidos **às 09:00h do dia 18/04/2017, na Sala de Reunião do Gabinete Municipal.**

1.3. Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

a) Endereço da Prefeitura Municipal de Estância: **Praça Barão do Rio Branco, nº 76. Centro. CEP nº 49.200-000. Estância/SE.**

b) Horário de atendimento ao público: 7:00H às 13:00 H, **de segunda-feira a sexta-feira.**

c) Referência de tempo: **horário local.**

d) Endereços Eletrônicos: www.estancia.se.gov.br e cpl@estancia.se.gov.br

e) Números de Telefones: **(79) 3522-1210 ou (79) 3522-1143 Ramal 214.**

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

1.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.5.2. Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

1.5.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.5.4. Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço;

1.5.5. Anexo V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

1.5.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

1.5.7. Anexo VII – Minuta do Termo Contratual.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a intenção de registrar preços para eventual **prestação de serviços funerários**, solicitado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, participante e gestor do Sistema de Registro de Preços do Município de Estância, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no ANEXO I deste Edital.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações nas



quantidades estimadas no ANEXO I, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da classificação orçamentária abaixo especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub Elemento
0702	2097	08.244.0006.2097	0100.000	3390.39.00	51

3.2. Os recursos orçamentário para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

4. DO REGULAMENTO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido por Pregoeiro(a), nomeado(a) pela **Portaria nº 63/2017**, que terá, em especial, as atribuições:

- a) Abertura da sessão;
- b) O recebimento dos envelopes de Credenciamento, de Propostas de preços e da Documentação de Habilitação;
- c) A abertura dos envelopes de Credenciamento, das propostas de preços, o seu exame e a classificação da proposta ou dos lances;
- d) Conduzir a sessão pública;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance;
- f) A abertura dos envelopes de Habilitação, o seu exame e a sua aceitação;
- g) A adjudicação da proposta;
- h) A elaboração da ata;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

4.2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

- 4.2.2.1. Reunidas em consórcio;
- 4.2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.2.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Estância;
- 4.2.2.4. Declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.2.2.5. Dirigentes ou servidores Municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3. Esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir das **09:00** horas do dia **18/04/2017**, terá início a sessão pública do **Pregão Presencial N° 03/2017** para recebimento das propostas.

5.2. Aberta a sessão os interessados deverão comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, observando o item **CREDENCIAMENTO**.



6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

6.1. Todos os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada**, **publicação** em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de **cópia simples**, a ser **autenticada** por um integrante da Comissão Permanente de Licitação, mediante **conferência** com os **originais**. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.2. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

6.3. A CPL reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Instrumento implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

6.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, caso já tenham sido devidamente apresentados e aceitos no **CRENCIAMENTO**, terão a sua apresentação facultada na fase de **Habilitação**.

7. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes **A – CREDENCIAL**, **B – PROPOSTA** e **C – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues na data local e hora fixados para o recebimento separados, fechados e lacrados (**apenas os envelopes "B" e "C"**), e identificados na face externa da seguinte forma:

ENVELOPE A – CREDENCIAL

Empresa Licitante (Nome da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 032017

ENVELOPE B – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa Licitante (Nome da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa Licitante (Nome da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

7.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

7.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio Presencial ou similar;

7.4. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições;

7.5. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

8. DO CRENCIAMENTO – ENVELOPE A

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Tratando-se de **titular, diretor, sócio ou gerente**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.);
- b) Tratando-se de **procurador**, o instrumento de **PROCURAÇÃO** público ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento que contenha foto (carteira de habilitação, carteira profissional da categoria, passaporte, etc.).
- c) O representante da empresa licitante que comparecer à presente licitação sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação, resguardando apenas o direito de acompanhar os atos públicos da licitação.
- d) Todas as empresas deverão apresentar no citado credenciamento, além dos documentos acima solicitados, **a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, exigido no inciso VII do art. 4º da Lei N° 10.520, e a **Carta de Credenciamento**, conforme modelos abaixo.

MODELO 1

DECLARAÇÃO – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO BASE LEGAL: inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017
A empresa (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada à (endereço completo), DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial n.º ____/2017, para a habilitação, quanto às condições de qualificação Jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO , ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.
Local e data (Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)

MODELO 2

CARTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017
Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ para nos representar na licitação, Pregão Presencial N° ____/2017 com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada
Local e data (Carimbo do CNPJ, Nome e assinatura do representante legal)

- 8.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 8.3.** Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.
- 8.4.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por cópias autenticadas em cartório competente.
- 8.5.** Às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 (em especial às disposições dos artigos 42 a 45) **devendo apresentar na fase de credenciamento a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial da sede**



da empresa correspondente ao seu enquadramento como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

9.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

9.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item – SANÇÕES.

9.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

9.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

9.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10. DAS PROPOSTAS – ENVELOPE B

10.1. A proposta deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado sem emendas, rasuras e entrelinhas,



devidamente datada e assinada, observando o modelo de proposta, **Anexo II**, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

- a) **Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega da proposta, após a etapa de lances. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) Preço unitário e total para o objeto licitado, fixo e irrevogável, **limitado a 02 (duas) casas decimais**, numérico é por extenso, expresso em moeda nacional, sendo que os valores propostos serão de inteira responsabilidade da licitante e ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- c) A proposta da empresa deverá registrar o menor preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**.
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (Instrução Normativa/PME N° 01/2011), conforme modelo previsto no **ANEXO VI** deste instrumento.
- e) O preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, não deverá ser superior aos acostados ao processo.
- f) **DECLARAÇÃO**, no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, impostos e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da prestação dos serviços do objeto licitado, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;
- g) Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
- h) Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto da licitação.

10.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

10.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o modelo de proposta comercial, anexo II, do Edital e observando as exigências contidas nas alíneas do inciso 10.1, **sob pena de desclassificação**.

10.5. A Empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.

10.6. O Licitante vencedor do certame deverá apresentar com a sua proposta de preços **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os custos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

10.7. A não apresentação **pelo licitante vencedor da PLANILHA DE CUSTO** acima referida implicará **na impossibilidade de pleitar o reequilíbrio econômico-financeiro**.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo a Proposta de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de **10% (dez por cento)**, relativamente à do **MENOR PREÇO**.

11.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de Menor Desconto, até a proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, **na ordem decrescente dos preços**.

11.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.



- 11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9. Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita **que deverá apresentar o MENOR PREÇO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtida oferta melhor.
- 11.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Maior Desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta.
- 11.12. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura de seu **Envelope “C” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **ITEM 12** deste Edital.
- 11.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 11.14. Caso o Licitante detentor da melhor proposta não cumpra as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 11.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço baixo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter melhor proposta.
- 11.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 11.17. **A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.**
- 11.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 11.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 11.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 11.21. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 11.22. A adjudicação se dará observando-se as condições deste Edital e os critérios abaixo relacionados:
- 11.22.1. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO**.
- 11.22.2. No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;
- 11.23. As propostas, depois de abertas, serão **IRRENUNCIÁVEIS**.
- 11.24. Os serviços contratados serão ofertados de forma parcelada dentro da vigência do respectivo contrato, de acordo com as necessidades do Órgão.



12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE C

12.1. Encerrada a sessão pública, o licitante detentor do **MENOR PREÇO**, deverá comprovar sua habilitação, através da documentação abaixo especificada:

a) Declaração de **Inexistência de fato superveniente impeditivo** da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei N° 8.666/93, alterado pela Lei N° 9.648/98, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____ sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(nome e número da identidade do declarante)

b) Declaração, em cumprimento ao Decreto N° 4.358/02, de **não utilização de mão de obra infantil**, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____, órgão expedidor _____, e do CPF N° _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

(assinatura do representante legal)

12.2. Para habilitação das empresas licitantes, será exigida documentação relativa:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com o "**Objeto Social**" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa disputará. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

b) No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela disputará, será considerada **INABILITADA**.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC.



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

12.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;

e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.2.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.2.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/193, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Declaração anexa ao balanço** assinada pelo representante legal da Empresa e pelo Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos abaixo.

MODELO DE DECLARAÇÃO – INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BALANÇO

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017.

(nome da empresa) C.N.P.J. n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei, que as informações constantes no balanço apresentado são verdadeiras e estão em conformidade com o Balanço integrante do Livro Diário da Empresa registrado na Junta Comercial.

Local e data

Nome! número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa (Assinatura)

Nome] número do C.P.F do Contabilista (Assinatura)



c.1) A declaração acima não será exigida quando o licitante apresentar o Livro Diário da Empresa e/ou o Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial.

d) A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados na forma que segue obedecendo aos seguintes parâmetros:

Liquidez Geral

$$A) \text{ LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

Liquidez Corrente

$$B) \text{ LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

Solvência Geral

$$C) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo)}} = \text{igual ou maior que 1,0}$$

e) Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar, apresentando Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial na sede da Licitante.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação do serviço semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.**

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017

(nome da empresa)____, inscrita no C.N.P.J. n.º. _____, representada legalmente pelo(a) Sr.(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____, órgão expedidor _____, e do CPF n.º. _____ DECLARA, para os devidos fins que a EMPRESA _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º. _____, estabelecida na _____, já prestou serviços iguais ou similares das especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2017 e os mesmos apresentam boa qualidade, atendendo as exigências legais e inerentes às suas características, tendo sido a prestação do serviço satisfatório e que atendeu plenamente às nossas expectativas.

Local data

Nome Número do C.RF do Representante Legal da Empresa (Assinatura)

e Nome/número do C.RF do responsável pelo setor (Assinatura)

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, solicitar esclarecimentos e providências.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

13.4. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.



14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 14.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer.
- 14.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 14.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro **não** terá efeito suspensivo.
- 14.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 14.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, localizada à Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância/SE;
- 14.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Não sendo interposto recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- 15.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

16. DA ASSINATURA E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

- 16.1.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deste Edital.
- 16.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a CPL a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Gestor do Registro de Preços.
- 16.3.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro do preço do item para este fornecedor.
- 16.4.** Os demais licitantes classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 16.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referentes a sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 16.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura, conforme art. 12 do Decreto n° 7.892/2013 e art. 7° do Decreto Municipal n°5.603/2008.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** O **Fundo Municipal de Assistência Social**, será órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**, serão assinadas pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.



17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

17.6. O Fundo Municipal de Assistência Social participante do SRP, quando necessitarem, poderão efetuar solicitações junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante **Ordem de Serviço** emitida pelo Fundo Gestor.

17.7. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a prestar o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior ao do vencimento da mesma.

17.8. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008.

17.9. A Comissão Permanente de Licitações convocará a prestadora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, a prestadora será liberada do compromisso assumido.

17.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.11. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

17.12. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17.13. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item – **Das Sanções**.

17.14. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.15. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.16. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2006, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais



licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar o Fundo Gestor do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

18.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

18.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

18.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

18.5. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal n.º 5.603/08, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e/ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

19. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ACEITE E RECEBIMENTO

19.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

19.3. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo servidor _____ (Titular) e _____ (Suplente), integrantes do quadro funcional do Fundo Municipal de Assistência Social;

19.4. Cada solicitação do item registrado será efetuada mediante **Ordem de Serviço**, emitida pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**;

19.5. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse do Fundo Gestor e a terceira para arquivo da Comissão Permanente de Licitação;

19.6. O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às Ordens de Serviço efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se os mesmos forem prestados com data posterior ao do vencimento da Ata;



19.7. Os prazos, quantidades, forma de entrega, recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos;

19.8. Não será aceita a prestação dos serviços que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.9. No caso de desconformidades na prestação dos serviços, o(s) beneficiário(s) do Registro de Preços deverá(ão) sanar a(s) irregularidade(s) dentro dos prazos estabelecidos;

19.10. Não serão aceitos os serviços que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

19.11. No caso de desconformidades dos serviços, o(s) beneficiário(s) do Registro de Preços deverá(ão) sanar a(s) irregularidade(s) dentro dos prazos estabelecidos;

19.12. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na execução dos serviços;

19.13. O Fundo Municipal de Assistência Social, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto CONTRATADO, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto do CONTRATADA;

19.14. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

20. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O Fundo Municipal de Assistência Social entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a prestação de serviço de funeral.

20.2. O prazo de execução dos serviços, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **02 (duas) horas** corridas.

20.3. Os serviços deverão ser prestados após solicitação e autorização do **Fundo Municipal de Assistência Social.**

20.4. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a prestação do serviço, serão aplicadas as sanções constantes na Cláusula – **DAS SANÇÕES**, deste Instrumento.

20.5. A falta de urnas funerárias, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

20.6. O serviço prestado pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pelo Fundo Municipal quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo como especificado no Edital e seus anexos;

20.7. Os serviços objetos desta licitação poderão ser recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93;

20.8. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações;

20.9. A simples prestação do serviço objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a



comprovação da conformidade pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**;

20.10. O prestador de serviços ficará obrigado a **substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o órgão Gerenciador, o serviço que vier a ser recusado, podendo o serviço substituído ser submetido a exame técnico;

20.11. O serviço deverá ser prestado, de acordo com a necessidade do Fundo Órgão Gerenciador;

20.12. Nenhum serviço poderá ser prestado pela empresa vencedora sem a Ordem de Serviço emitido pelo Órgão Gerenciador.

21. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DAS RETENÇÕES

21.1. O pagamento será realizado de **forma parcelada**, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE efetivamente prestado pela CONTRATADA.

21.2. O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Serviço referentes ao veículo solicitado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

21.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.7. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

21.8. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

21.9. O reajuste do preço só poderá ser repassado a CONTRATANTE após formalização do seu pedido

21.9.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

21.9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

21.9.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

21.10. Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.

21.10.1. 3% (três por cento) referente ao ISS.

21.10.2. 11% (onze por cento) referente ao INSS e a base de cálculo será aplicada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP N° 03 de 14 de julho de 2005, ou outra que venha a substituí-la.



21.10.3. 1,5% (um e meio por cento) referente ao imposto de renda de pessoa jurídica;

21.10.4. Em caso da contratada se enquadrar no Art. 148 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP Nº 03 de 14 de julho de 2005, ou outra que venha a substituí-la, que trata da DESNECESSIDADE DA EFETIVA RETENÇÃO, a mesma deverá apresentar e comprovar junto a CONTRATANTE na oportunidade do PAGAMENTO as exigências elencadas no referido artigo.

21.10.5. O CONTRATADO poderá efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal e apresentar juntamente à Nota Fiscal/Fatura para não haver o recolhimento por parte da CONTRATANTE.

22. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Após registrados os preços a contratação poderá ser formalizada mediante assinatura de Instrumento Contratual ou por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Caso a formalização ocorra mediante assinatura de Instrumento Contratual, o mesmo obedecerá ao modelo previsto no **Anexo VII**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3. A empresa fornecedora será convocada, formalmente, para assinar o Instrumento Contratual ou retirar da nota de empenho, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

22.4. É facultado a **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual ou na retirada da nota de empenho, ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais licitantes classificados, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

22.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Contratante.

22.6. Na assinatura do Instrumento Contratual ou na retirada da nota de empenho e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Instrumento Contratual.

22.7. O contrato terá vigência de ____ meses, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22.8. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

22.9. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da SECRETARIA CONTRATANTE, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.

22.10. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

22.11. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

23. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

23.1. DEVERES DO PROPONENTE QUE TENHA SEU PREÇO REGISTRADO

23.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se a Empresa a:

a) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;

b) Substituir o(s) serviço(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da notificação do Fundo à empresa prestadora dos serviços;

c) Submeter à aprovação do Fundo Gestor do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;



- d) Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;
- e) Permitir que representante do Fundo solicitante acompanhe a prestação dos serviços sempre que solicitado;
- f) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços referentes a este Pregão Presencial, todas as condições de habilitação e de qualificação da prestação dos serviços exigidos na licitação;
- g) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fundo Gestor;
- h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Serviço própria, informando ainda as possibilidades de prestação dos serviços em condições diferentes.
- i) Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, correção de problemas técnicos que comprometam a prestação dos serviços e outras inerentes à sua execução.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações lhes são impostas a atender prontamente.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- l) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria do objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representantes ou preposto para tratar com o Contratante.
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que o **Fundo Municipal de Assistência Social**, mantenha os contatos necessário.
- o) Comunicar imediatamente o **Fundo Municipal de Assistência Social**, todas as alterações eventualmente ocorridas no constitutivo da empresa contratada.

23.2. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR

23.2.1. Na vigência da Ata de Registro de Preços, compromete-se o **Órgão Gestor** a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente ao CONTRATANTE discriminando toda a prestação dos serviços realizada no mês;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da prestação dos serviços;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- g) Proceder a prestação do serviço, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento, parte do proponente que tenha seu preço registrado, do compromisso assumido quanto ao objeto deste certame, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) Advertência;

b) Multa:

I – Pelo atraso injustificado da execução do objeto contratual: **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor correspondente ao quantitativo solicitado na Ordem de Serviços e não prestado, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II – Pela recusa em efetuar os serviços, **caracterizada em 03 (três) horas** após o prazo de execução estipulado: multa de



20% (vinte por cento) do valor dos serviços constantes na Ordem de Serviços e não executado;

III – Pela demora em substituir, reparar ou corrigir vícios, falhas, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual, a contar de 01 (uma) hora do horário **da notificação** da não aceitação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços, por hora decorrida, até o limite de 5 (cinco) horas;

IV – A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a Administração, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente a Ata **e/ou** aplique as sanções previstas neste termo, cláusula – DAS SANÇÕES, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

V – Pelo atraso injustificado na Assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global dos Serviços, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – Pela recusa na Assinatura da Ata ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do Serviço.

c) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Estância pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 70 da Lei nº 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 ano – Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços e/ ou não mantiver a proposta;

II – 02 anos – Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 anos – Fraudar ou falhar na execução do compromisso assumido;

IV – 04 anos – Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 anos – Quando a empresa prestadora cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

24.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor total estimado do objeto deste edital**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

24.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Fornecedora ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

24.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

24.5. No caso de suspensão de licitar, a empresa vencedora do certame será descredenciada por até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

24.6. No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva do **Fundo Municipal de Assistência Social** responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da sua aplicação.

25. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

25.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

25.2. Não havendo regularização da situação por parte do CONTRATADA, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, o **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá encaminhar à



CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

25.3. O Fundo Municipal de Assistência Social encaminhará cópia dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores**;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao CONTRATADA pela **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores**;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pela CONTRATADA relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

25.4. A Comissão Permanente de licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta do CONTRATADA;

b) Cópia da Ata de Registro de Preços.

25.5. A Comissão de Cadastro notificará a CONTRATADA quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

25.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do CONTRATADA com os fatos apontados, a **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores** emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

25.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pela titular do **Fundo Municipal de Assistência Social**, gestor do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

25.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.

25.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo titular do **Fundo Municipal de Assistência Social**, gestor do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

26. DA RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.



26.2 No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, os contratados reconhecem os direitos da Administração Pública.

26.3. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I – Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

a) O não cumprimento das Cláusulas Contratuais, especificações, projetos e prazos:

b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

c) A lentidão no cumprimento do contrato;

d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;

i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação;

IV – Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V – Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI – Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei n° 8.666/93.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

27.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

28.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

29.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

29.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.7. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;

c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.9. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas via ofício, e-mail ou por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão.

29.10. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

29.11. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

29.12. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

29.13. As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

29.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA.

29.15. Serão observados e assegurados tratamento diferenciado concedidos as microempresas e as empresas de pequeno porte na participação em certames licitatórios do Município, conforme determina a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial os previstos nos artigos 43 a 45 da referida lei.

29.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

29.15.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores** à proposta mais bem classificada;

b) Na modalidade de pregão, o intervalo percentual acima citado será de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

29.15.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

29.15.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

29.15.5. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29.15.6. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, Lei n.º 10.520, de 17.06.2002, Decreto n.º 7.892/13 – Sistema de Registro de Preços, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto n.º 5.450/2005 de 31.05.2005 e Decreto n.º 5.603/2008 de 06.11.08.

31. DO FORO

31.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Estância/SE, 31 de março de 2017.

ANDREZA PEREIRA FEITOSA SANTIAGO
Pregoeira/PME

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA

ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017-PME

Fonte: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. A presente termo tem por objetivo registrar preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS no exercício de 2017**, atendendo ao pedido do Fundo Municipal de Assistência Social, órgão que Gerenciará o seu Registro de Preços, **nos termos das especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O **Fundo Municipal de Assistência Social** desempenha um relevante papel no Município, através de seus programas, ações e serviços ofertados. Entre os serviços ofertados a população que vive em situação de vulnerabilidade social, tem os **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, destinado as famílias carentes e que não possuem condições de arcar com as despesas no ato do falecimento de seus entes.

A concessão dos **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** se dará através de Urnas Funerárias, Translado do Corpo em carros adaptados para Urnas Funerárias, Conjunto de Vestimentas, Alimentação e Organização do Velório, Carro Elétrico para o cortejo, de acordo com a solicitação e a necessidade da família.

Assim sendo, como as famílias contempladas se encontram em situação de vulnerabilidade social, principalmente pelo grande custo que é arcar com as despesas funerárias, necessário se faz que o Fundo Municipal de Assistência Social se faça presente para arcar com os **SERVIÇOS FUNERÁRIOS**.

Considere-se apta a receber os **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** às famílias carentes cadastradas junto ao Fundo Municipal de Ação Social, desprovidas de acesso às condições básicas de cidadania no que tange à questão de arcar com esse tipo de despesa.

Diante do apresentado, justifica-se a contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** com os itens relacionados no **Termo de Referência**, objetivando atender de forma digna e satisfatório as necessidades das famílias que se encontram vulneráveis, e desenvolver essas atividades e os serviços que são mantidos por esta Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DO LOTE – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. LOTE DESTINADO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS.

Lote: 01

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna popular com 1,90 cm de comprimento e 0,68 cm de largura.	UNID	45	R\$ 840,00
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância a Aracaju ida e volta.	UNID	45	R\$ 231,67
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	45	R\$ 103,33



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.002.021

4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	45	R\$ 86,67
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	45	R\$ 110,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	45	R\$ 163,33

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.535,00 (hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Lote 2

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna popular com 1,90 cm de comprimento e 0,68 cm de largura.	UNID	45	R\$ 840,00
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância, Aracaju e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	45	R\$ 300,00
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	45	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	45	R\$ 86,67
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	45	R\$ 110,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	45	R\$ 163,33

O valor estimado de referência para este lote será de R\$1.603,33 (hum mil, seiscentos e três reais e trinta e três centavos).



Lote 3

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna popular com 1,90 cm de comprimento e 0,68 cm de largura.	UNID	45	R\$ 840,00
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	45	R\$ 158,33
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	45	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	45	R\$ 86,67
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	45	R\$ 110,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	45	R\$ 163,33

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.461,66 (hum mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Lote 4

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna popular com 1,60 cm de comprimento e 0,68 cm de largura.	UNID	20	R\$ 613,33
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	20	R\$ 158,33
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	20	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em			R\$ 86,67



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.002.021

	garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	20	
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	20	R\$ 110,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	20	R\$ 163,33

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.234,99 (hum mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Lote 5

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna popular com 1,60 cm de comprimento e 0,68 cm de largura.	UNID	20	R\$ 613,33
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância a Aracaju ida e volta.	UNID	20	R\$ 231,67
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	20	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	20	R\$ 86,67
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	20	R\$ 110,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	20	R\$ 163,33

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.308,33 (hum mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos).



Lote 6

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna popular com 1,60 cm de comprimento e 0,68 cm de largura.	UNID	20	R\$ 613,33
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância, Aracaju e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	20	R\$ 300,00
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	20	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	20	R\$ 86,67
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	20	R\$ 110,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	20	R\$ 163,33

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.376,66 (hum mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Lote 7

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna popular com 60 cm de comprimento e 0,10 cm de largura.	UNID	20	R\$ 266,67
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	20	R\$ 158,33
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	20	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em			R\$ 100,00



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.002.021

	garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	20	
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	20	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	20	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$958,33 (novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

Lote 8

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna popular com 60 cm de comprimento e 0,10 cm de largura.	UNID	20	R\$ 266,67
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância a Aracaju ida e volta.	UNID	20	R\$ 231,67
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	20	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	20	R\$ 100,00
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	20	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	20	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.031,67 (hum mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos).



Lote 9

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna popular com 60 cm de comprimento e 0,10 cm de largura.	UNID	20	R\$ 266,67
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância, Aracaju e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	20	R\$ 300,00
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	20	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	20	R\$ 100,00
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	20	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	20	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais centavos).

Lote 10

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna especial popular com visor varão Comprida com 2,20 cm de comprimento e 0,80 cm de largura.	UNID	5	R\$ 1.100,00
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	5	R\$ 158,33
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	5	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos		5	R\$ 100,00



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.002.021

	maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID		
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	5	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	5	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.791,66 (hum mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Lote 11

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna especial popular com visor varão Comprida com 2,20 cm de comprimento e 0,80 cm de largura.	UNID	5	R\$ 1.100,00
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância a Aracaju ida e volta.	UNID	5	R\$ 231,67
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	5	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	5	R\$ 100,00
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	5	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	5	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.865,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).



Lote 12

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna especial popular com visor varão Comprida com 2,20 cm de comprimento e 0,80 cm de largura.	UNID	5	R\$ 1.100,00
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância, Aracaju e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	5	R\$ 300,00
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	5	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	5	R\$ 100,00
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	5	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	5	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.933,33 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Lote: 13

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna especial popular com visor varão Zincada com 1,90 cm de comprimento e 0,68 cm de largura.	UNID	5	R\$ 1.100,00
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância a Aracaju ida e volta.	UNID	5	R\$ 231,67
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	5	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos		5	R\$ 100,00



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.002.021

	maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID		
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	5	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	5	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.865,00 (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Lote 14

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna especial popular com visor varão Zincada com 1,90 cm de comprimento e 0,68 cm de largura.	UNID	5	R\$ 1.100,00
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância, Aracaju e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	5	R\$ 300,00
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	5	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	5	R\$ 100,00
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	5	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	5	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.933,33 (hum mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



Lote 15

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna especial popular com visor varão Zincada com 1,90 cm de comprimento e 0,68 cm de largura.	UNID	5	R\$ 1.100,00
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	5	R\$ 158,33
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	5	R\$ 103,33
5	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	5	R\$ 100,00
6	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	5	R\$ 140,00
7	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	5	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.791,66 (hum mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Lote: 16

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna especial popular com visor varão Gorda com 2,00 cm de comprimento e 0,80 cm de largura.	UNID	5	R\$ 1.133,33
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância a Aracaju ida e volta.	UNID	5	R\$ 231,67
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	5	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos		5	R\$ 100,00



ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.002.021

	maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID		
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	5	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	5	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 898,33 (oitocentos e noventa e oito reais e tinta e três centavos).

Lote 17

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna especial popular com visor varão Gorda com 2,00 cm de comprimento e 0,80 cm de largura.	UNID	5	R\$ 1.133,33
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância, Aracaju e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	5	R\$ 300,00
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	5	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	5	R\$ 100,00
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	5	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	5	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.966,66 (hum mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



Lote 18

Item	Especificações	Unid.	Quant. Estimada	Valor Estimado Unitário
1	(Serviço funeral) Urna especial popular com visor varão Gorda com 2,00 cm de comprimento e 0,80 cm de largura.	UNID	5	R\$ 1.133,33
2	(Serviço funeral) Translado de corpo em carro adaptado para transporte de urnas, Trajetória: Estância e Zona Rural de Estância ida e volta.	UNID	5	R\$ 158,33
3	(Serviço funeral) Conjunto de mortalhas feminino: 01(um) Vestimenta com tecido de cetim e renda, 01(um) véu e um par de meia (azul ou branco) ou Conjunto de mortalhas masculina: 01(um) calça, 01(um) camisa de manga comprida e um par de meia.	UNID	5	R\$ 103,33
4	(Serviço funeral) Alimentação para velório: pó de café torrado e moído(250g) 1(um) pacote, preparado e pronto para beber em garrafas adequadas, 100 copinhos de café, biscoitos maisena(400g) 5(cinco) pacotes, biscoitos água e sal(400g) 3(três) pacotes, 2(dois) Botijão de 20 l de água mineral com suporte de 100 copos descartáveis, um bebedouro de água natural ou gelada.	UNID	5	R\$ 100,00
5	(Serviço funeral) Carro elétrico para cortejo.	UNID	5	R\$ 140,00
6	(Serviço funeral) Toldo medindo 5,00 X 5,00M – cobertura piramidal, estrutura em aço, com lona branca, antichamas, anti-mofo, revistida em PVC e poliéster com proteção contra raios ultravioleta e vulcanizado eletronicamente e 50 cadeiras plásticas na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável.	UNID	5	R\$ 190,00

O valor estimado de referência para este lote será de R\$ 1.824,99 (hum mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

4. VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1. O quantitativo acima descrito é meramente estimado, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

4.2. O valor da despesa é meramente estimativo e serve tão somente de subsídios aos licitantes na formulação de suas propostas, podendo variar durante a execução do contrato e não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

5. DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos;
- b) substituir as urnas funerárias que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da notificação do Fundo Municipal de Assistência Social à CONTRATADA;



- c) submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando todo o serviço executado, com indicação de preços unitários e total;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- f) responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- g) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- h) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação dos serviços exigidos(as) na licitação**.

6. DEVERES DA CONTRATANTE

6.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva execução do serviço;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.

7. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O **Fundo Municipal de Assistência Social** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a prestação de serviço de funeral.

7.2. O prazo de execução dos serviços, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **02 (duas) horas** corridas.

7.3. Os serviços deverão ser prestados após solicitação e autorização do **Fundo Municipal de Assistência Social**.

7.4. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a prestação do serviço, serão aplicadas as sanções constantes na Cláusula – **DAS SANÇÕES**, deste Instrumento.

7.5. A falta de urnas funerárias, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

8.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8.3. A Fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores designados pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** de Estância/SE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93. A existência da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.4. A execução das obrigações contratuais, será fiscalizada pelo **GESTOR DO CONTRATO**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

8.4.1. Ao **GESTOR DO CONTRATO** compete, entre outras atribuições:

- a) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados, indicando as ocorrências de indisponibilidade de atendimento;



- c) Encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

6.5. O Fundo Municipal de Assistência Social, registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- b) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- d) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente ao preposto da CONTRATADA.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução da contratação;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal.

9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

9.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

9.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

9.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos.

Estância/SE, 31 de março de 2017.

ANDREZA PEREIRA FEITOSA SANTIAGO
Pregoeira/PME

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Equipe de Apoio:

LEIDIANE DOS SANTOS SACRAMENTO SILVA

ALYSON CRISPIM NASCIMENTO SANTOS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Nome do Representante Legal: _____ RG: _____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº ____/2017 – Registro de Preços

LOTE ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL DO ITEM					

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis a perfeita execução do serviço, tais como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.

O prazo máximo para execução dos serviços será de _____ **dias**, contados a partir da solicitação da Contratante.

O valor da proposta é de R\$ _____, nos termos acima.

Estância/SE, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017 no Município de Estância registram-se os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ para eventual prestação de serviço de _____ conforme descrito no quadro abaixo, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º ____/2017-SRP**.

As especificações e condições constantes no referido Edital do Pregão Presencial e no Processo Administrativo n.º **2017.002.021**, assim como os termos da proposta vencedora da licitação integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Havendo a necessidade de **prestação de serviços funerários** que compõe o objeto desta Ata de Registro de Preços **o Fundo Municipal de Assistência Social** convocará a empresa beneficiária para a retirada da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Os preços registrados e decorrentes do acordo com o resultado do **Pregão Presencial n.º ____/2017-SRP** são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. O Fundo solicitante do objeto será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o **Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços**, será assinada pelo Representante do Fundo Solicitante, pelo Prefeito e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, improrrogáveis, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13 e art. 7º do Decreto Municipal nº 5.603/08 de 06 de Novembro de 2008, contados a partir da data da sua assinatura.

2.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

2.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de licitação for igual ou superior ao registrado.

2.7. O Fundo Municipal participante do Sistema de Registro de Preços – SRP, quando necessitar, poderá efetuar aquisições junto às empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Fundo gestor.

2.8. As empresas detentoras de preços registrados ficarão obrigadas a prestar os serviços licitados aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

2.9. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade adequada, conforme previsão no item – **DAS SANÇÕES**.



2.10. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.11. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.12. Em decorrência da assinatura da Ata, o Fundo Municipal participante poderá efetuar pedidos ao prestador dos serviços com o preço registrado, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I – Emitir Ordem de Serviço.

II – Comunicar mediante a instrução de processo as eventuais irregularidades da empresa fornecedora, detentora do registro de preços.

2.13. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo ao estabelecido no Decreto Municipal n.º 5.603 de 06 de novembro de 2008, obedecendo ao seguinte:

a) Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor comunicará e solicitará formalmente à Comissão Permanente de Licitação para que esta convoque o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância da empresa. Frustrada a negociação, a empresa será liberada do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

b) Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará os demais licitantes classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

c) A empresa poderá solicitar ao Fundo Gestor do Registro de Preços a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. A Ata de Registro de Preços sofrerá alteração caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

3.2. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

3.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.4. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

3.5. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 14, do Decreto Municipal n.º 5.603/08:

I – pela Administração quando:

a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente e /ou descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixe de firmar contrato, não retirar a nota de empenho de despesa ou aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) o contratado der à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por qualquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

d) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado, injustificadamente, não aceite reduzir seus preços



**ESTADO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2017.002.021**

registrados, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – pelo proponente que tenha seus preços registrados quando:

a) comprovar, mediante solicitação formal, que está impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

b) comprovar a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução contratual.

Estância(SE), ____ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA



ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2017

ORDEM DE SERVIÇOS N° ____/2017

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar o(s) serviço(s) adiante registrado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial N° ____/2017** e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

Empresa Prestadora:

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax
------	----------	-----

Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unit Registrado	Valor Total

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Serviços** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

III – PROJETO DE ATIVIDADE:

IV – ELEMENTO DE DESPESA:

V – FONTE DE RECURSO:

VI – SALDO ORÇAMENTÁRIO:



ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

ITEM	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO BRUTO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL BRUTO DO SERVIÇO	IMPOSTOS INCIDIDOS NO SERVIÇO	ENCARGOS GERAIS / OUTROS	LUCRO DA EMPRESA	VALOR FINAL DO SERVIÇO
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA								

OBS: O licitante deverá inserir em sua **PLANILHA DE CUSTOS** demais elementos que incidam no preço do produto que não estão previstos neste MODELO.

Nome do Representante Legal: _____

CPF nº: _____

Estância-SE, ____ de ____ de 2017.

Proponente



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, ___ de _____ de 2017.

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2017.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, POR INTERMÉDIO DO
_____ E A EMPRESA _____, NOS TERMOS
DO PROCESSO LICITATÓRIO, **PREGÃO PRESENCIAL Nº**
____/2017 – REGISTRO FR PREÇOS.

Termo contratual celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA** inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.097.05010001-80 representado por seu **Prefeito**, Sr. _____, registrado no C.P.F n.º. _____ e RG n.º. _____ **SSP/SE**, residente e domiciliado na _____, por intermédio do Fundo _____ neste ato representada por _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____ **SSP/SE**, residente e domiciliado à _____ por ora denominada **CONTRATANTE**, tendo por outra parte a empresa _____ inscrita regularmente no C.N.P.J sob o n.º _____ estabelecida à _____, neste ato representada por _____, Sr. _____, portador do RG n.º _____ **SSP/SE**, e C.P.F. n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, por ora denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente instrumento, celebrado com o amparo da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, e em decorrência do Edital de **Pregão Presencial** n.º ____/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este termo decorre da aplicação da Lei n. 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e Lei nº 147/2014, Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 3.784/2001, Decretos Municipais n.º 5.251/2005 n.º 5.603/2008, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto deste termo é a **prestação de serviços funerários, atendendo à solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e quantidades detalhadas no **Anexo I** deste Termo.
2.2. Os termos do presente estão de acordo com o especificado no(s) item(ns) ____ da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial n.º ____/2017 e a proposta apresentada pela Empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será por forma de Execução Indireta;
3.2. O regime de execução apresentado neste contrato é o tipo **empreitada por preço global**, sendo contratada a Prestação de Serviços por **preço total e certo**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de ____ meses, iniciada a contagem a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as determinações do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
4.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
4.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do **Fundo Municipal de Assistência Social**, observando as disposições do artigo 65 da Lei 8.666/93.
4.4. No caso de pedido de revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar alterações ocorridas na planilha de custos apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrando a nova composição de



preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas.

4.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado fundamentado nos requisitos legais constantes no artigo 65, II, "d" da Lei n.º 8.666/93, só podendo ser repassado a Contratante após formalização do pedido e do processo de alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços para a **prestação de serviços funerários** são os unitários ofertados por item, nos termos da Ata de Registro de Preços decorrentes do **Pregão Presencial n.º ____/2017** e contidos na proposta da empresa, conforme especificação abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO REGISTRADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento da despesa decorrente deste contrato será empenhado pelos recursos da dotação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Sub Elemento
0702	2097	08.244.0006.2097	0100.000	3390.39.00	51

6.2. Os recursos orçamentário para atender as despesas de exercício futuro, serão alocadas no exercício correspondente, de acordo com o orçamento, a previsão do PPA e em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DAS RETENÇÕES

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ ____ (____), de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas.

7.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo **CONTRATANTE**.

7.3. O pagamento será efetuado à Contratada, pelo Município de Estância/SE, através de ordem bancária, **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal/fatura e atesto pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da Ordem de Serviço referentes ao veículo solicitado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:

a) Regularidade para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidões negativas de débitos ou Certidão positiva com efeito de negativa para com as Fazendas ESTADUAL E MUNICIPAL da sede da licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30**



(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8. Será emitida nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;

7.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação

7.10. O reajuste do preço só poderá ser repassado a CONTRATANTE após formalização do seu pedido

7.10.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses.

7.10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO.

7.10.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.11. Do valor global contratado para a prestação dos serviços serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes e o enquadramento contábil da empresa vencedora do certame.

7.11.1. 3% (três por cento) referente ao ISS.

7.11.2. 11% (onze por cento) referente ao INSS e a base de cálculo será aplicada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP Nº 03 de 14 de julho de 2005, ou outra que venha a substituí-la.

7.11.3. 1,5% (um e meio por cento) referente ao imposto de renda de pessoa jurídica;

7.11.4. Em caso da contratada se enquadrar no Art. 148 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP Nº 03 de 14 de julho de 2005, ou outra que venha a substituí-la, que trata da DESNECESSIDADE DA EFETIVA RETENÇÃO, a mesma deverá apresentar e comprovar junto a CONTRATANTE na oportunidade do PAGAMENTO as exigências elencadas no referido artigo.

7.11.5. O CONTRATADO poderá efetuar o pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal e apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para não haver o recolhimento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, OBRIGA-SE A CONTRATADA:

8.1.1. Durante a vigência do Contrato, compromete-se a Empresa a:

a) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos;

b) Substituir o(s) serviço(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da notificação do Fundo à empresa prestadora dos serviços;

c) Submeter à aprovação do Fundo Gestor do Registro de Preços toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

d) Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

e) Permitir que representante do Fundo solicitante acompanhe a prestação dos serviços sempre que solicitado;

f) Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência do Contrato referentes a este Pregão Presencial, todas as condições de habilitação e de qualificação da prestação dos serviços exigidos na licitação;

g) Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Fundo Gestor;

h) Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Requisição de Serviço própria, informando ainda as possibilidades de prestação dos serviços em condições diferentes.

i) Responsabilizar-se por despesas como: taxas, impostos, custos administrativos, correção de problemas técnicos que comprometam a prestação dos serviços e outras inerentes à sua execução.

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações lhes são impostas a atender prontamente.



- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- l) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria do objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representantes ou preposto para tratar com o Contratante.
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o n.º de telefone fixo, celular e fax, para que a do **Fundo Municipal de Assistência Social**, mantenha os contatos necessário.
- o) Comunicar imediatamente a do **Fundo Municipal de Assistência Social**, todas as alterações eventualmente ocorridas no constitutivo da empresa contratada.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Na vigência do Contrato, compromete-se a Contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente ao CONTRATANTE discriminando toda a prestação dos serviços realizada no mês;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da prestação dos serviços;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- g) Proceder a prestação do serviço, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O **Fundo Municipal de Assistência Social** entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a prestação de serviço de funeral.
- 9.2. O prazo de execução dos serviços, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **02 (duas) horas** corridas.
- 9.3. Os serviços deverão ser prestados após solicitação e autorização do **Fundo Municipal de Assistência Social**.
- 9.4. Pelo descumprimento do prazo estipulado para a prestação do serviço, serão aplicadas as sanções constantes na Cláusula - **DAS SANÇÕES**, deste Instrumento.
- 9.5. A falta de urnas funerárias, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço objeto desta licitação e não eximirá a prestadora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 9.6. O serviço prestado pela empresa detentora do Registro de Preços estará sujeito à aceitação pelo Fundo Municipal quando solicitado por estas, ao qual caberá o direito de recusar, caso o serviço não esteja de acordo como especificado no Edital e seus anexos;
- 9.7. Os serviços objetos desta licitação poderão ser recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações;
- b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93;
- 9.8. A empresa detentora do Registro de Preços ficará obrigada a substituir, imediatamente, o serviço que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações;
- 9.9. A simples prestação do serviço objeto desta Licitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**;
- 9.10. O prestador de serviços ficará obrigado a **substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o órgão Gerenciador, o serviço que vier a ser recusado, podendo o



serviço substituído ser submetido a exame técnico;

9.11. O serviço deverá ser prestado, de acordo com a necessidade do Fundo Órgão Gerenciador;

9.12. Nenhum serviço poderá ser prestado pela empresa vencedora sem a Ordem de Serviço emitido pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO OBJETO

10.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.3. **A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada pelo servidor _____ (Titular) e _____ (Suplente), integrantes do quadro funcional do Fundo Municipal de Assistência Social;**

10.4. Cada solicitação do item registrado será efetuada mediante **Ordem de Serviço**, emitida pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**;

10.5. O documento de que trata o subitem anterior terá caráter convocatório e será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para o detentor do Registro de Preços, a segunda via ficará de posse do Fundo Gestor e a terceira para arquivo da Comissão Permanente de Licitação;

10.6. O detentor do Registro de Preços ficará obrigado a atender às Ordem de Serviço efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se os mesmos forem prestados com data posterior ao do vencimento da Ata.

10.7. Os prazos, quantidades, forma de entrega, recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço e neste Edital e seus anexos;

10.8. Não será aceita a prestação dos serviços que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. No caso de desconformidades na prestação dos serviços, o(s) beneficiário(s) do Registro de Preços deverá(ão) sanar a(s) irregularidade(s) dentro dos prazos estabelecidos;

10.10. Não serão aceitos os serviços que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.11. No caso de desconformidades dos serviços, o(s) beneficiário(s) do Registro de Preços deverá(ão) sanar a(s) irregularidade(s) dentro dos prazos estabelecidos;

10.12. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada na execução dos serviços;

10.13. **O Fundo Municipal de Assistência Social** registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
- b) solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
- c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
- d) fiscalizar a execução do objeto CONTRATADA, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- g) registrar as ocorrências havidas, firmado com o preposto da CONTRATADA;

10.14. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento, parte do proponente que tenha seu preço registrado, do compromisso assumido quanto ao objeto deste certame, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei n° 10.520/02, que se encontram indicadas abaixo:

a) Advertência;

b) Multa:

I – Pelo atraso injustificado da execução do objeto contratual: **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor correspondente ao quantitativo solicitado na Ordem de Serviços e não prestado, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II – Pela recusa em efetuar os serviços, **caracterizada em 03 (três) horas** após o prazo de execução estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços constantes na Ordem de Serviços e não executado;

III – Pela demora em substituir, reparar ou corrigir vícios, falhas, defeitos ou incorreções na execução do objeto contratual, a contar de 01 (uma) hora do horário **da notificação** da não aceitação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total dos serviços, por hora decorrida, até o limite de 5 (cinco) horas;

IV – A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que a Administração, se entender conveniente e oportuno, rescinda unilateralmente a Ata **e/ou** aplique as sanções previstas neste termo, cláusula – DAS SANÇÕES, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

V – Pelo atraso injustificado na Assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho: multa de 1% (um por cento) do valor global dos Serviços, por dia decorrido (após o 5º dia de atraso configura-se **recusa**, aplicando-se a sanção prevista abaixo);

VI – Pela recusa na Assinatura do Contrato ou Termo Substitutivo e retirada da Nota de Empenho: multa de 10% (dez por cento) do valor global do Serviço.

c) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Estância pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do **art. 70 da Lei n° 10.520/2002**. Da seguinte forma:

I – 01 ano – Quando o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o Contrato **e/** ou não mantiver a proposta;

II – 02 anos – Deixar de entregar documentação ou entregar documentação falsa exigida para o certame;

III – 03 anos – Fraudar ou falhar na execução do compromisso assumido;

IV – 04 anos – Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

V – 05 anos – Quando a empresa prestadora cumular duas ou mais inadimplências citadas acima;

d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

11.2. As multas estabelecidas no subitem anterior, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **30% (trinta por cento) do valor total estimado do objeto deste edital**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Fornecedora ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

11.5. No caso de suspensão de licitar, a empresa vencedora do certame será descredenciada por até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais comunicações legais (**art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02**).

11.6. No caso de declaração de inidoneidade de licitar é de competência exclusiva do **Fundo Municipal de Assistência Social**, responsável pela gestão do contrato, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da sua aplicação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

12.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita ao CONTRATADA, para regularização da situação.

Parágrafo único – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo, será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue ao CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.2. Não havendo regularização da situação por parte do CONTRATADA, em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a unidade gestora do contrato, o **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores para instaurar processo administrativo punitivo.

12.3. O Fundo Municipal de Assistência Social encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à **Comissão de Cadastro** relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato à **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores**;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao CONTRATADA pela **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores**;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

VII – Documentos enviados pelo CONTRATADA relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação em jornal de circulação e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.4. A Comissão Permanente de Licitações – CPL deverá instruir o processo, antes de encaminhar a Comissão de Cadastro, com os seguintes documentos:

a) edital, convite, dispensa ou inexistência e proposta do CONTRATADA;

b) cópia do contrato.

12.5. A Comissão de Cadastro notificará a CONTRATADA quando da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal, quando começará a contar o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.

12.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela CONTRATADA, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da CONTRATADA com os fatos apontados, a **Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores** emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 8.666/93, no Edital e no termo contratual.

12.7. Acolhido o parecer da Comissão de Cadastro pelo Prefeito e pela titular do **Fundo Municipal de Assistência Social** gestora do contrato, esta, através de portaria, aplicará a penalidade a CONTRATADA pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação em jornal de circulação no Município e fixação no quadro de avisos do Paço Municipal.

12.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93.



12.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela Comissão de Cadastro e submetidos à Representação da Procuradoria-geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pela titular do **Fundo Municipal de Assistência Social** gestora do contrato, e aprovado pelo Prefeito, deverá ser publicado em jornal de circulação e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.

13.2. No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei de Licitações, o contratado reconhece os direitos da Administração Pública.

13.3. O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos **78, 79 e 80** da Lei Federal de Licitações:

I – Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato;
- d) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento da prestação do serviço;
- i) Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação;

IV – Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

V – Quando ocorrer atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela Administração;

VI – Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O resumo do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme as disposições constantes no parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.



Estância(SE), ____ de _____ de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF nº _____

NOME: _____ CPF nº _____